

de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (Referência A), aberto pelo Aviso n.º 25567/2010, publicitado no *Diário da República* n.º 236, de 7 de Dezembro, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Hélder Fernando da Silva Guerreiro Ramos, com data de início de 11 de Abril de 2011, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, equivalente a 485,00 €. Para os efeitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o Júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Humberto Inácio da Encarnação, Presidente da Junta de Freguesia de S. Salvador (Odemira);

Vogais efectivos: Rui Manuel Matono Prates Dórdio, Assistente Operacional da Câmara Municipal de Odemira, e Maria do Rosário Calvino Simão Cardoso, Assistente Técnico da Freguesia de S. Salvador (Odemira);

Vogais suplentes: Joaquim Borges Rogado, Secretário da Junta de Freguesia de S. Salvador (Odemira), e Joaquim Pedro da Silva Neves, Tesoureiro da Junta de Freguesia de S. Salvador (Odemira).

O período experimental, inicia-se a 11 de Abril de 2011 e tem a duração de 90 dias e será avaliado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0,60 \times ER) + (0,30 \times R) + (0,10 \times AF)$$

Sendo que:

CF — Classificação Final;

ER — Elementos Recolhidos pelo júri;

R — Relatório;

AF — Acções de Formação frequentadas.

A avaliação final de período experimental traduz-se na escala de 0 a 20 valores.

12 de Abril de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Humberto Inácio da Encarnação*.

304573093

## FREGUESIA DE SANTA MARIA DOS OLIVAIS

### Aviso n.º 9331/2011

José Manuel Rosa do Egipto, presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria dos Olivais, torna público, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal desta freguesia relativa a 31 de Dezembro de 2010, já afixada para consulta.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mencionado diploma, o prazo para reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

30 de Março de 2011. — O Presidente, *José Manuel Rosa do Egipto*.

304533695

## FREGUESIA DE SÃO JOSÉ DA LAMAROSA

### Aviso n.º 9332/2011

#### Conclusão de período experimental

Para os devidos efeitos se torna público que, homologuei em 10 de Março de 2011, a conclusão com sucesso do período experimental de António Emídio da Silva Gomes, Assistente Operacional, funções de Coveiro, e de Cidália Maria Venda de Oliveira, Assistente Operacional, funções de Motorista de Ligeiros, na sequência do procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 174, de 7 de Setembro de 2010.

11 de Março de 2011. — O Presidente da Junta, *António Vaz da Venda*.

304555038

### Aviso n.º 9333/2011

#### Lista de antiguidade

Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade, reportada a 31 de Dezembro de 2010, foi afixada no edifício da Junta de Freguesia de São José da Lamarosa.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

24 de Março de 2011. — O Presidente da Junta, *António Vaz da Venda*.

304564094

## FREGUESIA DE SÃO VICENTE

### Aviso n.º 9334/2011

#### Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento um posto de trabalho na categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, na Freguesia de São Vicente.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com o artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e com o artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia, de 23 de Março de 2011, se encontra aberto o Procedimento Concursal Comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do seguinte posto de trabalho do Mapa de Pessoal desta Junta de Freguesia: Um posto de trabalho na categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, da Junta de Freguesia. Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e a Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

2 — Local de trabalho: Área da Freguesia de São Vicente.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

Generais: Providenciar a limpeza da freguesia, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, entre outras funções inerentes à respectiva categoria Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

4 — Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que se encontra temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

5 — Forma de apresentação das candidaturas: suporte papel ou electrónico.

5.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — A apresentação da candidatura em suporte papel é efectuada pessoalmente, sendo entregue na Junta de Freguesia, ou através de correio registado, com aviso de recepção, dirigido ao Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente — Vila de São Vicente — 9240-225;

6.1 — A apresentação da candidatura por via electrónica, deverá ser efectuada para o endereço electrónico: [juntafreguesiasv@mail.telepac.pt](mailto:juntafreguesiasv@mail.telepac.pt);

6.2 — Documentação exigida: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo devidamente datado e assinado, disponível na Junta de Freguesia, acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecido, bem como da carreira e categoria de que seja titular e descrição da actividade que executa;

c) Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado pelo candidato, sempre que haja lugar à utilização dos métodos de avaliação curricular e de entrevista de avaliação de competências, com documentos comprovativos;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

6.3 — No requerimento deve vir indicada a referência do concurso a que se candidata, sob pena de a mesma não ser considerada.

7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão são os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8.1 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida nos termos preconizados no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, proceder-se-á ao recrutamento excepcional, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ponderada a carência de recursos humanos no sector de actividade a que se destina o recrutamento e a evolução global dos recursos humanos da Freguesia em que o serviço se integra, bem como na impossibilidade de ocupar o posto de trabalho em causa nos termos previstos nos n.ºs 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, conforme deliberação da Junta de Freguesia de 23.03.2011.

8.2 — Habilitação literária exigida: Escolaridade obrigatória não havendo possibilidade de substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Métodos de Selecção:

9.1 — O método de selecção adoptado é a prova de conhecimentos previsto no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e o artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e como método complementar, a Entrevista Profissional de Selecção.

9.2 — Caso o número de candidatos admitidos seja igual ou superior a 100, e conforme o previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção.

9.3 — A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos e incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e específica directamente relacionados com as exigências da função, assume a forma de exame oral, sem consulta e reveste a natureza teórica, com a duração máxima de 90 minutos, onde será adoptada na classificação final a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorização até às centésimas.

A sua ponderação para a valorização final é de 60%. A prova versará sobre os seguintes diplomas:

Constituição da República Portuguesa, republicada pela lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto; Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro — Código do Procedimento Administrativo; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas.

9.4 — Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A ponderação deste método será obtida efectuando a média aritmética das pontuações obtidas em cada factor, sendo que a sua ponderação para a valorização final é de 40%.

9.5 — A valorização final dos candidatos, a atribuir numa escala de 0 a 20 valores, será obtida por aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = PC \times 60\% + EPS \times 40\%$$

em que:

VF = Valorização Final;

PC = Prova conhecimentos;

EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

10 — São motivos de exclusão, sem prejuízo de outros legalmente previsto, a apresentação da candidatura fora de prazo, a falta de apresentação do formulário tipo, ou a sua não assinatura e a falta de entrega dos documentos referidos nas alíneas a), b), c) e d) do ponto 6.2 Consideram-se ainda excluídos os candidatos que faltem a um dos métodos de selecção, ou obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores, em qualquer método ou fase do método de selecção, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte, bem como a falta de indicação da modalidade de relação jurídica de emprego público e sua determinabilidade no documento previsto na alínea b) do ponto 6.3.

Em caso de igualdade de valorização entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — O Posicionamento Remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a Junta de Freguesia de São Vicente e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

12 — Composição e identificação do Júri: Eduardo Paulo Mendes de Andrade (Presidente da Junta)

Vogais efectivos:

Maria Rosária Andrade de Freitas Ferreira (Assistente Técnica da Junta)

José Duarte Pestana Gonçalves (Assistente Técnico)

Vogais suplentes:

José Carlos Oliveira e Freitas (Secretário da Junta), que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

José Raimundo de Gouveia (Tesoureiro da Junta)

Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As actas do júri, de onde constam a matéria sobre que versam as provas de conhecimentos, os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas por escrito.

14 — Os candidatos excluídos são notificados, por carta registada, por correio electrónico ou através de publicação no *Diário da República*, para a realização da audiência dos interessados nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, por uma das formas atrás referidas.

15 — A publicitação dos resultados obtidos, em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta Freguesia de São Vicente, e disponibilizada na sua página electrónica.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através da notificação por uma das formas previstas.

16 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária e após homologada, será publicitada na página electrónica da Junta de Freguesia e afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de São Vicente.

17 — Quota de emprego para candidatos com deficiência — Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60% tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 de Abril de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente, *Eduardo Paulo Mendes de Andrade*.

304567837

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

### Despacho n.º 6494/2011

Para os devidos efeitos e para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de Outubro, torna-se público o Despacho n.º 2/2011, de 11 de Abril de 2011, do Presidente da Câmara Municipal de Leiria que aprovou a definição e as respectivas competências das subunidades orgânicas dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, que entra em vigor no dia seguinte ao da publicação da presente deliberação:

No uso das competências que me são atribuídas pelo artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de Outubro, e em conformidade com o número máximo de subunidades orgânicas, definidas e aprovadas pela Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão de 25 de Fevereiro de 2011, determino a criação e as respectivas definições e competências das subunidades orgânicas dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Leiria.